



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

*de*

LEI Nº 003/92

CONCEDE ISENÇÃO DE TAXAS PARA OBRAS DE -  
CONJUNTOS HABITACIONAIS CONSTRUÍDOS PELA -  
COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEI-  
RÃO PRETO -COHAB -RP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de  
Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica concedida à COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RI-  
BEIRÃO PRETO -COHAB -RP, isenção de qualquer taxas, em-  
lumentos e outras despesas resultantes das aprovações -  
dos projetos de loteamentos dos conjuntos habitacionais'  
de interesse social.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 06 de janeiro de 1992

*de*  
LÉLIO MOURA  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura  
aos 06 de janeiro de 1992

*Rodrigues*  
JOSE RODRIGUES  
- Secretário -